



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA - SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Lei Municipal nº 2.443/2019

Edital nº 01/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de São José do Ouro/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), Lei Municipal nº 2.443/2019, da Resolução do CONANDA 231/2022 e da Resolução do COMDICA nº 001/2023, torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares de São José do Ouro/RS, conforme especificações presentes neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de 05 (cinco) membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de São José do Ouro/RS.

1.2 O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial Eleitoral e será realizado em 05 (cinco) etapas:

1.2.1 Inscrição de candidatos;

1.2.2 Participação em curso preparatório, a ser ofertado pelo Município;

1.2.3 Prova escrita, de caráter eliminatório;

1.2.4 Avaliação psicológica, de caráter eliminatório;

1.2.5 Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.3 A Comissão Especial Eleitoral a que se refere o item “1.2” é composta, nos termos da Resolução nº 001/2023 do COMDICA, por integrantes do referido Conselho, representantes da Administração e das entidades da sociedade civil, sendo eles:

1.3.1 DEISE GUERO

1.3.2 SHEILA DE GODOY BOEIRA

1.3.3 JOSIELI LAGO MARAN

1.3.4 MAIKEL KUNZLER

1.4 A Comissão Especial Eleitoral tem como Presidente MAIKEL KUNZLER



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2. DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1 Da natureza:

2.2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.1.2 O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.

2.2 Dos requisitos:

2.2.1 Dos requisitos para candidatar-se a exercer a função de Conselheiro Tutelar:

2.2.2 Reconhecida idoneidade moral;

2.2.3 Ter idade superior a 21 anos;

2.2.4 Residir no Município há, pelo menos, 02 (dois) anos;

2.2.5 Estar no gozo dos direitos políticos;

2.2.6 Ser eleitor do município;

2.2.7 Escolaridade mínima em nível de ensino médio completo;

2.2.8 Não ser detentor de cargo público, efetivo, em comissão ou eletivo, observada as condições contidas no Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

2.2.9 Não ser aposentado por invalidez;

2.2.10 Disponibilidade para dedicação exclusiva.

2.3 Das atribuições:

2.3.1 São atribuições do Conselheiro Tutelar:

I – Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II – Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V – Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – expedir notificações;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).

XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014).

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

2.4 Da carga horária:

2.4.1 O horário de funcionamento do Conselho Tutelar será de segundas a sextas-feiras, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h;

2.4.2 Além da jornada referida no item “2.4.1”, o Conselheiro Tutelar deverá exercer suas atividades nos horários de plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, conforme escala de horários de atendimento.

2.4.3 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

2.5 Da remuneração e direitos:

2.5.1 Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.807,24, correspondente ao PADRÃO 02, conforme previsão no art. 38, da Lei Municipal 2443/2019.

2.5.2 São assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda, os seguintes direitos:

I – Cobertura previdenciária;

I – Gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de 1/3 (um terço) sobre a remuneração mensal;

II – Licença-maternidade;

III – Licença-paternidade;

IV – Gratificação natalina.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.6 Do mandato:

2.6.1 Os Conselheiros Tutelares eleitos terão mandato de 04 (quatro) anos, a contar de 10 de janeiro de 2024, permitida recondução por novos processos de escolha.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Disposições gerais:

3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.

3.1.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

3.2 Do período de inscrições:

3.2.1 O período de inscrições será do **dia 24 de abril de 2023 ao dia 24 de maio de 2023**, no horário das 13h às 16h.

3.3 Do local das inscrições:

As inscrições serão realizadas no Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Avenida José Gelain nº 355, Centro.

3.4 Dos documentos para a inscrição:

3.4.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.4.2 Certidões negativas da Justiça Estadual e Federal de condenação com sentença transitada em julgado por contravenções penais, crimes comuns e especiais, e atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Civil do Rio Grande do Sul.

3.4.3 Cópia do documento oficial de identificação, sendo para este fim, assim considerada, a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3.4.4 Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.4.5 Cópia de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.

3.4.6 Cópia de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do Ensino Médio.

3.4.7 Uma foto 5x7.

3.4.8 Declaração de não ser detentor de cargo público, efetivo, em comissão ou eletivo, observada as condições contidas no Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

3.4.9 Declaração que não é aposentado por invalidez;

3.4.10 O candidato deverá trazer documentos originais e cópias para autenticação no momento da inscrição;

3.4.11 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

3.4.12 A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de todos os documentos acima mencionados mediante única remessa, não sendo permitido apresentar ou enviar documentos posteriormente;

3.4.13 Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

3.5 Da homologação e impugnação das inscrições:

3.5.1 O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

3.5.2 A Comissão Especial Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento das inscrições deverá se reunir e por meio de ata deliberar e publicar edital acerca da homologação das inscrições.

3.5.3 Caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 10 (dez) o COMDICA, mediante deliberação, poderá publicar Edital suspendendo o trâmite do processo de escolha e reabrindo prazo para novas inscrições, por mais 10 (dez) dias úteis, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.

3.5.4 O candidato que não tiver sua inscrição homologada, poderá no prazo de dois (dois) dias úteis a contar da publicação do edital, apresentar recurso que será julgado pela Comissão Especial Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias úteis.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.5.5 Após a ciência da decisão da Comissão, da qual será notificado o candidato no prazo de 01 (um) dia útil da referida deliberação, em sendo mantida a não homologação da inscrição, poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso ao COMDICA, que terá 02 (dois) dias úteis para julgá-lo.

3.5.6 Após o julgamento dos recursos ou transcorrendo os prazos sem a manifestação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida, no prazo de 02 (dois) dias úteis será publicado Edital pelo COMDICA no qual constará a lista nominal dos inscritos cuja inscrição foi homologada.

3.5.7 Publicada a lista dos inscritos será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação, para pedidos de impugnação de inscrições.

3.5.8 Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.

3.5.9 As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas, através de formulário conforme modelo anexo.

3.5.10 Para analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.

3.5.11 A Comissão tem, a partir do recebimento das impugnações, o prazo de 02 (dois) dias úteis para notificar os candidatos com candidatura impugnada para que apresentem suas defesas, o que deve ocorrer até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

3.5.12 A Comissão Especial Eleitoral avaliará o pedido de impugnação, bem como eventuais recursos interpostos pelos candidatos, e os julgará no prazo de 02 (dois) dias úteis após encerrado o prazo para a apresentação das defesas.

3.5.13 A Comissão Especial Eleitoral notificará da sua decisão o impugnante e o candidato, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da sua deliberação.

3.5.14 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis.

3.5.15 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 02 (dois) dias úteis do seu recebimento.

3.5.16 Concluídos os prazos para recursos de impugnações e julgados aqueles eventualmente interpostos, serão homologadas em definitivo as inscrições e será publicado novo Edital pelo COMDICA constando a lista final dos candidatos com candidatura registrada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento dos julgamentos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DO CURSO PREPARATÓRIO E DA PROVA DE CONHECIMENTOS

4.1 Da elaboração e aplicação das provas:

4.1.1 Os candidatos com a candidatura devidamente registrada listados no Edital submeter-se-ão à prova escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia 07 de julho de 2023, com início às 9 horas e término às 12 horas, na Câmara Municipal de Vereadores localizada na Avenida Antônio Finco, nº 330, Centro, São José do Ouro.

4.1.2.1 Será oferecido aos candidatos curso preparatório básico no dia 5 de julho de 2023, com carga horária de 8 horas, destacando que a não participação do candidato implicará automaticamente na sua exclusão do processo de escolha.

4.1.2 A prova de conhecimento abordará a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente) atualizada até a publicação deste edital;

4.1.3 A prova será composta por 20 questões objetivas, de múltipla escolha (A, B, C ou D), tendo cada questão o valor de 0,50 pontos, totalizando 10 pontos.

4.1.4 Serão aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% de acertos na prova.

4.1.5 Cada questão conterá somente uma alternativa considerada correta.

4.1.6 Caso exista a necessidade de mudança de dia, horário e local da realização das provas, a Comissão Especial Eleitora, publicará as alterações, em todos os canais onde o edital foi afixado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

4.1.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado, eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas;

4.1.8 No momento da prova não será permitida consulta;

4.1.9 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas;

4.1.10 O candidato, com deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais, materiais e humanos necessário o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade;

4.1.11 A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela comissão especial eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

4.1.12 Pela concessão da amamentação não será concedido qualquer tempo adicional a candidata lactante;

4.1.13 O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 48 horas da realização da prova de conhecimentos, o qual será publicado nos meios de comunicação oficiais do município;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.1.14 A relação dos candidatos aprovados será publicada no átrio da Prefeitura Municipal, no mural do Conselho Tutelar e no site oficial do Município, e constará o dia, local e horário que cada candidato será submetido a avaliação psicológica, com cópia ao Ministério Público.

4.1.15 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente;

4.1.16 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de:

4.1.16.1 - comprovante de inscrição;

4.1.16.2 – documento oficial com foto; e

4.1.16.3 – caneta esferográfica azul ou preta.

4.1.17 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame.

4.1.18 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto antes da prova, será excluído do certame.

4.1.19 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

4.1.20 No horário definido para início das provas, os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

4.1.21 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença do total de questões, passando-se ao preenchimento do nome completo.

4.1.22 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

4.1.23 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

4.1.24 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

4.1.25 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.

4.1.26 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

4.1.27 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo o candidato que:

4.1.27.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação das provas ou com os outros candidatos;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 4.1.27.2 durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;
- 4.1.27.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- 4.1.28 Na ocorrência das hipóteses previstas nesta normativa, será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, um fiscal e pelo candidato eliminado.
- 4.1.29 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
- 4.1.30 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
- 4.1.31 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

5. DA CORREÇÃO, DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

- 5.1 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Empresa contratada pela elaboração, e aplicação da prova, irá proceder a correção da mesma, e a Comissão Especial Eleitoral irá publicar o resultado preliminar.
- 5.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.
- 5.2.1 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação aferida à prova.
- 5.2.2. Os candidatos que não atenderem aos critérios do “item 5.2.1” estarão excluídos do processo.
- 5.2.3 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado por meio de Edital no átrio da Prefeitura Municipal, no mural do Conselho Tutelar e no site oficial do Município.
- 5.2.4 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.2.5 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão Especial Eleitoral, permitindo-se anotações.
- 5.2.6 A Comissão Eleitoral Especial, no prazo de 02 (dois) dias úteis, julgará o recurso.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5.2.7 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial Eleitoral, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, sendo publicado novo Edital.

5.2.8 Não havendo reconsideração, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do Edital, para interpor recurso perante o COMDICA.

5.2.9 O COMDICA tem 02 (dois) dias úteis para julgar o recurso e expedir Edital com a lista definitiva dos candidatos aprovados na prova escrita, que constará convocação de data, local e horário para avaliação psicológica.

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 Os candidatos aprovados na prova escrita deverão submeter-se a avaliação psicológica, de caráter eliminatório, a ser aplicada em data e local a ser definido em Edital próprio.

6.2 A avaliação psicológica será realizada de forma eliminatória sendo que os candidatos poderão ser submetidos a teste psicológico, entrevista escrita e dinâmica.

6.3 A avaliação psicológica visa medir habilidades específicas, como: atenção e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, sua capacidade para resolver problemas, além de verificar se o mesmo demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das atribuições de Conselheiro Tutelar.

6.4 O candidato que não comparecer à avaliação psicológica será excluído do processo eleitoral.

6.5 A divulgação do resultado da avaliação psicológica, será publicada em edital próprio, onde constará a lista dos candidatos aptos a participarem do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

6.6 O candidato que for considerado inapto, poderá entrar com recurso endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação do edital com resultado.

6.7 A Comissão Eleitoral Especial, no prazo de 02 (dois) dias úteis, julgará o recurso.

6.8 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial Eleitoral, o nome do candidato passará a constar no rol de candidatos aptos, sendo publicado novo Edital.

6.9 Não havendo reconsideração, a Comissão Especial Eleitoral notificará os recorrentes da sua decisão, dentro de 02 (dois) dias úteis da deliberação para que estes possam interpor recurso perante o COMDICA no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6.10 O COMDICA tem 02 (dois) dias úteis para julgar o recurso e expedir Edital com a lista definitiva dos candidatos aptos para participarem da eleição, bem como, constará a convocação para que estes se apresentem para sorteio em ato público a fim de atribuir o número a cada um deles, cujo resultado será publicado por Edital próprio.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 Das Instâncias Eleitorais:

Constituem-se Instâncias Eleitorais o COMDICA e a Comissão Especial Eleitoral.

7.1.1 Compete ao COMDICA:

- I – compor a Comissão Especial Eleitoral;
- II – expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;
- III – julgar:
 - a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;
 - b) as impugnações ao resultado geral das eleições;
- IV – publicar o resultado geral da eleição;
- V – proclamar os eleitos.

7.1.2 Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I – coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade de todas etapas;
- II – receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, fazendo-se publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
- III – receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do COMDICA, quando for o caso;
- IV – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para defesa, no caso de impugnações e outros recursos de que sejam partes interessadas;
- V – realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;
- VII – publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;
- VIII – receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores;
- IX – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- X – notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;
- XI – solicitar ao comando da Polícia Militar local, efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
- XII – fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
- XIII – processar e decidir as denúncias referentes à propaganda eleitoral;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

XIV – receber e divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha, encaminhando o material referente ao pleito ao COMDICA;
XV – tomar todas as demais providências necessárias para a realização do pleito; e
XVI – resolver os casos omissos.

7.1.2.1 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.

7.1.2.2 Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Comissão.

7.2 Da Propaganda Eleitoral:

7.2.1 O período de propaganda eleitoral terá início dia 30 de agosto de 2023, encerrando-se no dia 30 de setembro de 2023 às 23h59min.

7.2.2 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

7.2.3 Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

7.2.3.1 Considera-se propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem a que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

7.2.3.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos a oferta, a promessa ou a entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas;

7.2.3.3 Considera-se propaganda enganosa:

- a) a promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar;
- b) a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar;
- c) qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir vantagem a candidaturas.

7.2.4 Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Especial Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular;

7.2.5 A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

7.2.6 Nos casos de denúncias caberá a Comissão notificar o candidato denunciado no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da ciência da denúncia.

7.2.7 O candidato notificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão Especial Eleitoral.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.2.8 Para instruir sua decisão, a Comissão Especial Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para chegar à conclusão sobre a denúncia.

7.2.9 O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Especial Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta.

7.2.10 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

7.2.11 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 03 (três) dias úteis do seu recebimento.

7.3 Dos mesários:

7.3.1 Os mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, nominalmente, em número a ser definido pelo COMDICA, suficiente para atender à demanda do processo de eleição.

7.3.2 Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários com servidores municipais, o COMDICA e a Comissão Especial Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos, indicados pelas entidades representativas da sociedade civil que compõe o COMDICA.

7.3.3 A atuação dos representantes das entidades referidas item anterior será gratuita.

7.3.4 Não podem atuar como mesários:

7.3.4.1 Candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral;

7.3.4.2 Cônjuge ou companheiro de candidato;

7.3.4.3 Pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato.

7.3.5 A lista contendo a nominata dos mesários que trabalharão na eleição será publicada em Edital pelo COMDICA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do pleito.

7.3.6 O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário, fundamentadamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do Edital com a respectiva nominata, nos moldes do formulário *anexo*.

7.3.7 A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do prazo para a entrega das impugnações, notificando esses e os impugnantes de sua decisão, dentro de 02 (dois) dias úteis a contar a decisão.

7.3.8 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

7.3.9 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 02 (dois) dias úteis do seu recebimento e publicará Edital com a relação definitiva dos mesários no prazo de 02 (dois) dias úteis da sua decisão.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.3.10 Antes do início da votação os mesários verificarão se o local escolhido para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.

7.3.11 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas neste Edital, o Presidente da Mesa, a ser assim designado pela Comissão Especial Eleitoral, declarará iniciados os trabalhos.

7.3.12 Os mesários devem orientar os eleitores para que, antes de ingressar no recinto da cabine, se apresentem à Mesa Eleitoral portando o documento oficial de identificação com fotografia.

7.3.13 Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor e o número do documento com fotografia.

7.3.14 Após o registro, o mesário deverá colher do eleitor sua assinatura na folha de controle de votação, quando este último deverá conferir seus dados.

7.3.15 Compete ao Presidente da Mesa ou a quem designar como secretário, o registro de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação em ata, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

7.4 Da votação:

7.4.1 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á no dia **01 de outubro de 2023, no horário das 8h às 17h** – horário de Brasília-DF.

7.4.2 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital, com antecedência de 30 (trinta) dias da data da eleição.

7.4.3 Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores do Município de São José do Ouro até 03 (três) meses antes do processo de eleição, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o título de eleitor e/ou documento oficial com fotografia.

7.4.4 A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação.

7.4.5 O eleitor deverá votar em 01 (um) candidato.

7.4.6 A votação será realizada mediante a utilização de urnas eletrônicas, a definição da ordem dos candidatos na urna eletrônica de votação, será através de sorteio público, a ser realizado na presença dos membros da Comissão Especial Eleitoral e dos candidatos até 30 (trinta) dias antes da eleição, onde constarão nome, apelido e número do candidato.

7.4.7 O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.4.8 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento.

7.4.9 O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

7.4.10 Os cinco candidatos mais votados, serão empossados pelo chefe do Poder Executivo Municipal, os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação;

7.5 Da Fiscalização

7.5.1 Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos, antes do início da votação.

7.5.2 O fiscal receberá, neste momento, “crachá de identificação” que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da eleição.

7.5.3 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

7.5.4 O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, podendo indeferi-la, caso entenda que esta não tem cabimento.

7.5.5 Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo.

7.5.6 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.

7.5.7 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas de início e encerramento dos trabalhos.

7.5.8 Eventual comportamento inadequado de parte do fiscal poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do pleito.

7.6 Das ocorrências e impugnações

7.6.1 As ocorrências e impugnações constantes das atas de votação referentes ao dia da eleição serão julgadas pelo Presidente da Mesa, ao final da votação e antes da apuração, salvo aquelas que deverão ser julgadas no momento da impugnação.

7.6.2 Das decisões do Presidente da Mesa caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento, salvo quanto aquelas previstas em que a decisão do Presidente de Mesa é soberana.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.6.3 O COMDICA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento dos recursos, que ocorrerá ao final do pleito, para julgá-los, o que não impede a publicação de Edital com o resultado preliminar do pleito.

7.6.4 O resultado do julgamento dos recursos será notificado aos interessados no prazo de 02 (dois) dias úteis da deliberação da Comissão e caso altere o resultado das eleições será objeto de publicação de Edital.

7.7 Da apuração

7.7.1 A apuração dos votos será realizada em um único local, a ser escolhido pela Comissão Especial Eleitoral e divulgado juntamente com a lista dos locais de votação, por Edital.

7.7.2 Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão Especial Eleitoral, do COMDICA e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão Especial Eleitoral.

7.7.3 O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.

7.7.4 Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

7.7.5 Os mesários expedirão boletim de apuração de cada urna apurada, o qual deverá conter:

- I – a data da eleição;
- II – o número de votantes;
- III – as seções eleitorais correspondentes;
- IV – o local em que funcionou a mesa receptora de votos;
- V – o número de votos impugnados;
- VI – o número de votos por candidato; e
- VII – o número de votos brancos, nulos e válidos.

7.7.6 Cópia do boletim de apuração será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.

7.7.7 Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à Comissão Especial Eleitoral.

7.7.8 Em caso de empate entre candidatos será considerado eleito aquele que obtiver maior nota na prova de conhecimento, persistindo o empate, será considerado o eleito candidato com idade mais elevada.

7.7.9 Considerar-se-ão eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação nas eleições.

7.7.10 Serão eleitos como suplentes os demais candidatos subsequentes, observada a ordem decrescente resultante da eleição.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.8 Do resultado

7.8.1 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do COMDICA e representante do Ministério Público.

7.8.2 A Comissão Especial Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, homologará o resultado preliminar da eleição e publicará Edital em até 02 (dois) dias úteis, dando-lhe conhecimento.

7.8.3 Do resultado preliminar cabe recurso ao COMDICA, o qual deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Edital.

7.8.4 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.

7.8.5 O COMDICA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim, no prazo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento e publicará Edital com o resultado definitivo do pleito.

7.9 Da Posse dos eleitos

7.9.1 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá no dia **10 de janeiro de 2024**.

7.9.2 Serão exigidos para a posse:

7.9.2.1 Declaração de bens;

7.9.2.2 Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada.

7.9.2.3 Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o (a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do São José do Ouro/RS.

7.9.3 Na hipótese de terem sido eleitos candidatos na situação referida no item “7.9.2.3”, terá direito à vaga àquele que tiver obtido maior votação no pleito e, em caso de empate, o que tiver maior nota na prova de conhecimento, persistindo o empate terá direito a vaga o que tiver idade mais elevada, sendo o outro desconsiderado do processo de eleição.

7.9.4 A posse dos eleitos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de São José do Ouro, será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no dia 10 de janeiro de 2024.

7.9.5 Na ocasião da posse, os Conselheiros Tutelares eleitos prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta Resolução não serão apreciados.

8.2 Computar-se-ão os prazos previstos nesta Lei, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, correndo os prazos somente em dias úteis;

8.3 As publicações relativas ao processo de eleição dos Conselheiros Tutelares serão veiculadas no átrio da Prefeitura Municipal, mural do Conselho Tutelar e no site oficial do Município;

8.4 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.

8.5 As informações referentes ao processo objeto deste Edital serão prestadas pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, na sala dos Conselhos Municipais, São José do Ouro/RS.

8.6 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as eleições, através de Edital complementar a ser publicado, cujo conhecimento fica a cargo dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas.

8.7 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo COMDICA, que poderá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

São José do Ouro, 19 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GLAUCIA VANZO SUBTIL
Data: 19/04/2023 13:52:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Glaucia Vanzo Subtil
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
São José do Ouro/RS.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAIKEL KUNZLER
Data: 19/04/2023 13:45:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maikel Kunzler
Presidente
Comissão Eleitoral
São José do Ouro/RS



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA ESCRITA

- Conhecimentos Específicos:

a) Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

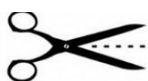
ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N° _____ (Preenchido pela CCE)

NOME:		
APELLIDO (SE HOUVER):		
SEXO: F () M ()		
RG:		Órgão Emissor:
TÍTULO DE ELEITOR:		ZONA: SEÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:		
FILIAÇÃO:	NOME DO PAI:	
	NOME DA MÃE:	
ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA/AV:	
	Nº	COMPL.
	BAIRRO:	CEP:
	MUNICÍPIO/UF:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		

Eu, _____, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do processo eletivo a membro do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no **Edital Para Eleição Dos Membros Do Conselho Tutelar De São José do Ouro – Edital N° 01/2023**, bem como na legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do(a) candidato(a)



PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO–ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

INSCRIÇÃO N° _____

DATA: ____ / ____ / ____

NOME: _____

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item ____ do Edital 01/2023, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO em desfavor do cidadão, _____, postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de São José do Ouro-RS, em razão dos fatos a seguir:

1. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item _____ do Edital 01/2023, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA em desfavor do cidadão, _____, postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de São José do Ouro-RS, em razão dos fatos a seguir:

1. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V IMPUGNAÇÃO DE MESÁRIO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item _____ do Edital nº 01/2023. Apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE MESÁRIO em desfavor do cidadão, _____, convocado para atuar nas eleições para Conselheiro Tutelar, em razão dos fatos a seguir:

1. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI RECURSOS

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, inscrito(a) no PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES conforme Edital nº 01/2023, inscrito sob o nº _____, venho, muito respeitosamente, recorrer do(a) _____, pelos seguintes motivos:

1. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____

Ante o exposto, solicito revisão da decisão _____.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII COMUNICADO DE PROPAGANDA IRREGULAR

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho, muito
respeitosamente, comunicar a ocorrência de propaganda irregular de parte do candidato
_____, conforme os fatos narrados a seguir:

1. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas,
com o respectivo endereço para notificação:

1. _____

Ante o exposto, solicito a tomada das providências cabíveis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII ANEXO DO PLEITO

DATA	EVENTO
24 de abril a 24 de maio	Prazo para inscrições
25 de maio a 26 de maio	Prazo para deliberação da CEE acerca das inscrições
29 maio a 30 de maio	Prazo para apresentação de recursos à CEE pelos candidatos
31 de maio a 01 de junho	Prazo para julgamento de recursos pela CEE
02 de junho	Prazo para notificação de decisão aos candidatos recorrentes
05 de junho a 06 de junho	Prazo para apresentação de recursos pelo candidato perante o COMDICA
07 de junho a 08 de junho	Prazo para julgamento pelo COMDICA
09 de junho a 12 de junho	Prazo para publicação de Edital com inscrições homologadas
13 de junho a 14 de junho	Prazo para impugnação de inscrições
15 de junho a 16 de junho	Prazo para notificação de candidatos impugnados
19 de junho a 20 de junho	Prazo de apresentação de recursos à CEE pelos candidatos
21 de junho a 22 de junho	Prazo para julgamento de recursos pela CEE
23 de junho	Prazo para notificação do resultado aos candidatos recorrentes
26 de julho a 27 de junho	Prazo para apresentação de recursos pelos candidatos perante o COMDICA
28 de junho a 29 de junho	Prazo para julgamento pelo COMDICA
30 de junho a 03 de julho	Prazo para publicação de Edital com candidaturas registradas
05 de julho	Data para realização de curso preparatório
07 de julho	Data da realização da prova
10 de julho a 14 de julho	Prazo para publicação do resultado da prova
17 de julho a 18 de julho	Prazo para apresentação de recursos da classificação preliminar pelos candidatos à CEE
19 de julho a 20 de julho	Praza para julgamento de recursos pela CEE e publicação de novo edital no caso de reconsideração
21 de julho e 24 de julho	Prazo para os recorrentes interpirem recurso perante o COMDICA
25 de julho a 26 de julho	Prazo para julgamento de recurso pelo COMDICA e publicação de Edital com resultado final da prova objetiva, e convocação para avaliação psicológica
	Data das avaliações psicológicas a ser definida em convocação

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

25 de agosto	<i>Prazo final para sorteio do número de cada candidato</i>
30 de agosto	<i>Início da propaganda eleitoral</i>
01 de setembro	<i>Último dia para publicação da lista de mesário</i>
04 de setembro a 05 de setembro	<i>Prazo para impugnação dos mesários</i>
06 de setembro a 08 de setembro	<i>Prazo para julgamento das impugnações</i>
11 de setembro a 12 de setembro	<i>Prazo para notificação aos candidatos recorrentes</i>
13 de setembro a 14 de setembro	<i>Prazo de apresentação de recursos pelos candidatos recorrentes</i>
15 de setembro a 18 de setembro	<i>Prazo para julgamento pelo COMDICA</i>
19 a 20 de setembro	<i>Prazo para publicação de Edital com lista de mesários definitiva</i>
30 de setembro	<i>Encerramento da propaganda eleitoral</i>
01 de outubro	<i>Data das eleições</i>
02 de outubro a 03 de outubro	<i>Prazo para publicação preliminar do resultado da eleição</i>
04 de outubro a 06 de outubro	<i>Prazo de interposição de recurso ao COMDICA, quanto ao resultado final das eleições</i>
09 de outubro a 11 de outubro	<i>Prazo para julgamento dos recursos pelo COMDICA quanto o resultado preliminar das eleições</i>
11 de outubro	<i>Prazo final para publicação do Edital com resultado definitivo do resultado das eleições</i>
10 de janeiro de 2024	<i>Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos</i>

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”